



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº. 1718
DE 06 DE MARÇO DE 1992.

CONCEDE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado à conceder, no exercício de 1992, subvenção por conta de dotação orçamentária própria, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), com atualização mensal pela Variação do Índice de Preços (IGP), editado pela Fundação Getulio Vargas, à seguinte entidade e respectiva importância:

I- para fins de manutenção geral da Entidade

- CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.....Cr\$6.000.000,00

Parágrafo Único - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-FGV, a atualização monetária determinada por este artigo se fará com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IGP) editado pela FIPE/SP.

Artigo 2º - Fica, também, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para cobrir as despesas decorrentes com a execução da presente lei.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata o presente artigo, se dará através de recursos disponíveis de que trata o artigo 43, §1º, da Lei Federal nº.4320/64.

Artigo 3º - Para recebimento da subvenção, a entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Prefeitura Municipal e ter prestado conta de subvenções recebidas, de conformidade com as Instruções nº. 02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

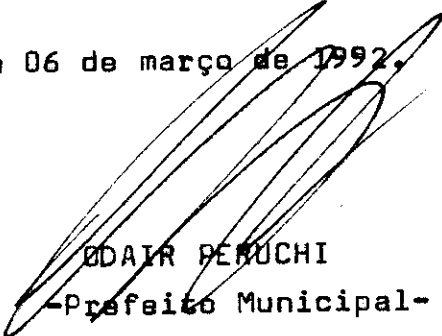
Lei, nº. 1718 - de 06.03.92 -

-continuação-

fls. 02

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

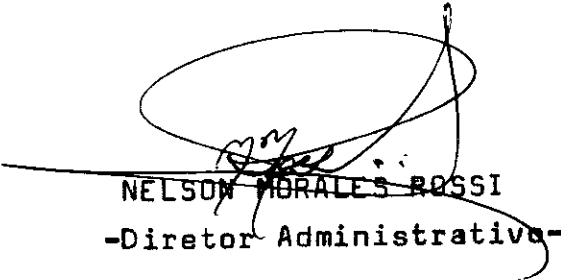
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de março de 1992.



ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 06 de março de 1992.



NELSON MORALES ROSSI

-Diretor Administrativo-